TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

Processo nº 0008877-23.2024.4.03.8000

Data da Emissão: 09 de abril de 2024

FORM OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA SETI

NOME DO PROCESSO:	Aquisição de subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed SubAdd-on - PartNumber 83I-00001 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023 decorrente do pregão nº 115/2023 Supremo Tribunal Federal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Subsecretaria de Infraestrutura e Segurança da Informação -UISI	
Responsável pela demanda: Marcos Antonio de Aguiar	**RF:** 3337
E-mail: maguiar@trf3.jus.br	**Telefone:** 3012-2260
2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Marcos Antonio de Aguiar	**RF:** 3337
Cargo: Diretor	**Lotação:** UISI
E-mail: maguiar@trf3.jus.br	**Telefone:** 3012-2260
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	
3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
100	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on – Part Number 83I-período de 12 (doze) meses (ATA nº 16/23 STF item 6)

4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
1	Objetivo Estratégico do ENTIC-JUD: - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
2	Objetivo Estratégico do PETIC-JF: - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

5 - ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 A 2026

ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
INIC-008	Aprimoramento da infraestrutura de rede: Contempla as necessidades consolidadas que estão relacionadas a contratação ou melhoria dos links de dados, contratação de manutenção e suporte de equipamentos e softwares de rede cabeada e sem fio, além de ferramentas para aumentar a segurança dos dados publicados e sigilosos como firewalls, proxy e outros serviços de proteção de web. As necessidades estão em fase de levantamento de requisitos, análise de viabilidade, estudos preliminares, planejamento ou em execução.	1	Metas do Planejamento Estratégico ENTIC-JUD: - Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026.
		2	Metas do Planejamento Estratégico do PETIC-JF: - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

6 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES 2024

ID	DESCRIÇÃO

9	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed SubAdd-on - PartNumber 83I-00001

7 - ALINHAMENTO AO PAC – TRF3ªR – 2024/ JFSP -2024

ID	DESCRIÇÃO
51	Subscrição de licença do Microsoft M365 CopilotManaged SubAdd-on - PartNumber 83I-00001

8 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com o uso crescente da tecnologia no âmbito da JF3R, notadamente os serviços em nuvem e colaboração com a plataforma Microsoft 365 (Onedrive, Sharepoint, Teams) a utilização dos recursos de Inteligência artificial traz diversos benefícios, dentre eles possibilidades de autoatendimento automatizado e mais eficiente, conteúdos personalizados, aprendizagem personalizada e otimizada, melhorar o processo de organização.

Mais especificamente para o Judiciário, a IA pode ser utilizada na automatização de tarefas repetitivas, agrupamentos de processos, classificação de dados e documentos, pesquisas jurídicas automatizadas, criação de modelos de documentos, análise preditiva e tomada de decisão, dentre outras.

A aquisição de Subscrição de licenciamento de Software de Inteligência Artificial tem como objetivo o aumento da produtividade nas tarefas rotineiras das áreas administrativas e judiciárias. Como exemplo podemos citar: a tradução automática de textos, análise e classificação de documentos, criação de atas de reunião, etc.
Portanto, tais recursos devem ser integrados às ferramentas de colaboração e produtividade já utilizadas na JF3R, no caso, o Microsoft Office 365.

9 – FONTE DE RECURSOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: UO 12104
- Fonte de Recursos: 0100
- Programa de Trabalho: AI
- Elemento de Despesa:33.90.40

10 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Tomaz Marques da Fonseca	**RF:** 3330
Cargo: Supervisor	**Lotação:** RASD
E-mail: tfonseca@trf3.jus.br	**Telefone:** 3012-1910

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS (caso APLICÁVEL)

Não se aplica.

12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Anderson Alves Chieregat	**RF:** 4057
Cargo: Analista Judiciário	**Lotação:** DIAC
E-mail: andesilv@trf3.jus.br	**Telefone:** 1698

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

13 - ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 10°, § 2° da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

14 - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos do PETI e às necessidades da área requisitante.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CNJ n° 468 de 15 de julho de 2022.

Conforme o art. 29, § 9° da Instrução Normativa n° 94, de 23 dezembro de 2022 , a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Aguiar**, **Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 24/10/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Marques Da Fonseca**, **Supervisor**, em 24/10/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alves Chieregat**, **Analista Judiciário**, em 24/10/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Moreschi**, **Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 25/10/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 04/11/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10739795** e o código CRC **1BC216B8**.

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Serviços de Rede

Estudo Técnico Preliminar

Ferramenta de Inteligência Artificial

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Serviços de Rede

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
06/2024	1.0	Criação do documento	Tomaz M. Fonseca
07/2024	1.1	Complemento do documento	Tomaz M. Fonseca
09/2024	1.2	Complemento do documento	Tomaz M. Fonseca
10/2024	1.3	Complemento do documento	Tomaz M. Fonseca
23/10/2024	1.4	Revisão	Anderson

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Este documento visa o estudo para a aquisição de Subscrição de licenciamento de Software de Inteligência Artificial.

O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades judiciárias e administrativas dos magistrados e servidores, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional e tornando os procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis. A utilização dos recursos de Inteligência Artificial objetiva tornar essas atividades ainda mais produtivas, complementando os recursos de produtividade e colaboração já utilizados na JF3R, através da integração entre eles.

1.1. Identificação das necessidades de negócio:

Com o uso crescente da tecnologia no âmbito da JF3R, notadamente os serviços em nuvem e colaboração com a plataforma Microsoft 365 (Onedrive, Sharepoint, Teams) a utilização dos recursos de Inteligência artificial traz diversos benefícios, dentre eles possibilidades de autoatendimento automatizado e mais eficiente, conteúdos personalizados, aprendizagem personalizada e otimizada, melhorar o processo de organização.

Mais especificamente para o Judiciário, a IA pode ser utilizada na automatização de tarefas repetitivas, agrupamentos de processos, classificação de dados e documentos, pesquisas jurídicas automatizadas, criação de modelos de documentos, análise preditiva e tomada de decisão, dentre outras.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas:

- **Requisitos de Negócio:**

A aquisição de Subscrição de licenciamento de Software de Inteligência Artificial tem como objetivo o aumento da produtividade nas tarefas rotineiras das áreas administrativas e judiciárias. Como exemplo podemos citar: a tradução automática de textos, análise e classificação de documentos, criação de atas de reunião etc.

Portanto, tais recursos devem ser integrados às ferramentas de colaboração e produtividade já utilizadas na JF3R, no caso, o Microsoft Office 365.

- **Requisitos de Capacitação:**

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

- **Requisitos de Manutenção:**

A CONTRATADA deverá oferecer tempestivamente, correções, suporte e manutenções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto.

O software contratado deve contemplar atualizações e garantia total (Software Assurance) por todo o período de vigência das licenças e caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

A CONTRATADA/FABRICANTE deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação pública para os usuários de softwares.

- **Requisitos Temporais:**

O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pelo FORNECEDOR, da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pelo FORNECEDOR.

A entrega será feita por e-mail, para a Divisão de Serviços de Rede, área gestora do contrato, através do e-mail dred@trf3.jus.br.

- **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS da JF3R assim com os demais normativos legais.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da JF3R e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da Justiça Federal da 3ª Região no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE COMPROMISSO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:**

Por se tratar de Subscrição de licenciamento de software como serviço, não há a necessidade de infraestrutura local específica, porém, a solução escolhida deverá ser compatível com os serviços de colaboração atualmente utilizados (Microsoft Office 365) e com as versões do Windows utilizadas na JF3R, no caso Windows 10 e Windows 11

- **Requisitos de Projeto e de Implementação:**

A implementação do Projeto se dará através da entrega e disponibilização das licenças contratadas, bem como a integração com o ambiente atual da JF3R.

- **Requisitos de Implantação:**

A implantação se dará com a entrega e disponibilização das licenças contratadas, em sua versão mais atual, aos usuários que utilizarão a ferramenta.

- **Requisitos de Garantia:**

Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

- **Requisitos de Experiência Profissional:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Formação da Equipe:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados:**

A ferramenta a ser contratada deverá integrar-se à plataforma Microsoft Office 365, que é a suíte de produtividade utilizada em toda a JF3R. Como tal plataforma já está implementada através de contratação específica, não há necessidade de contratação de outro licenciamento ou software.

- **Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:**

A CONTRATADA deverá oferecer tempestivamente, correções, suporte e manutenções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto, mantendo sempre o produto na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico sem limite de chamados durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor, via web e-mail ou telefone, sendo que o atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja a necessidade esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

- **Contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Níveis de Serviço:**

No caso dos produtos Microsoft trata-se de contrato de adesão, no qual a Microsoft fornece um nível de acordo de serviço padrão. No caso do Microsoft Copilot, o nível de acordo de serviço previsto é de 99,9% de disponibilidade, conforme documentação do fabricante (https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services).

- **Exigências de Habilitação:**

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- **Requisitos Legais:**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

- **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Vistoria:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Sustentabilidade:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento.

- **Indicação de Marcas ou Modelos:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Vedação de Marcas ou Modelos:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Subcontratação:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Compra Compartilhada com outros Órgãos:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP:**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Exigência de Amostra, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito:**

Não se aplica, por se tratar de contratação de Subscrição de licenciamento através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF.

- **Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço:**

Não se aplica em razão de que não haverá utilização de mão de obra, mas sim, somente a liberação das licenças.

- **Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas:**

Não se aplica.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT CATSER
1	Ferramenta de Inteligência Artificial	Licença	27502

Item 1

- Especificação: Ferramenta de inteligência artificial
- Motivação Técnica: Projetos de inovação da JF3R, visando melhorias na produtividade.
- Quantitativos: 100 licenças
- Prazo: 12 meses
- Metodologia de Cálculo: As licenças de uso para a ferramenta de inteligência artificial, no total de 100 unidades, complementam os serviços de colaboração e produtividade já abrangidos pelas licenças Microsoft 365 E3 – M365 E3 Unified Sub Per User, conforme descrito no contrato 05.022.10.2023, Itens 1.4 e 1.5, de acordo com o SEI n.º 10321508. Assim como as licenças do contrato mencionado, que totalizam 100 unidades para cada

item, essas novas licenças da ferramenta de IA serão utilizadas de maneira concomitante por magistrados e servidores, sem atribuição nominal ou uso exclusivo por um determinado usuário. Essa flexibilidade é fundamental, pois essas licenças irão participar ativamente das validações e projetos geridos pela Comissão de Informática. A contratação de 100 licenças de inteligência artificial visa fortalecer as capacidades de automação, análise de dados e apoio à tomada de decisão nos projetos institucionais, alinhando-se às demandas crescentes por soluções tecnológicas avançadas.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Atualmente, com o crescimento da IA em todos os ramos de atividades, diversas empresas de tecnologia estão em constante desenvolvimento de novas ferramentas para atender essa demanda, o que faz com que se tenham bastantes opções no mercado para os variados fins. Algumas delas são: Google Gemini, Microsoft Copilot, Open AI Chat GPT, Alteryx AI entre outras.

3.1. Identificação das Soluções:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	Open IA Chat GPT
2	Microsoft Copilot
3	Google Gemini

3.2. Análise Comparativa Técnica de Soluções:

Para esse Estudo Técnico Provisório vamos focar nas três ferramentas mais difundidas no mercado atualmente, que são: Open IA Chat GPT, Microsoft Copilot e Google Gemini, que em termos de características oferecem recursos muito semelhantes, conforme tabela abaixo:

FUNCIONALIDADE	CHATGPT TEAM (OPENAI)	MICROSOFT COPILOT	GOOGLE GEMINI
FOCO PRINCIPAL	Geração de texto e conversação	Produtividade no Microsoft 365	Multimodalidade e personalização
GERAÇÃO DE TEXTO	Sim	Sim	Sim
ANÁLISE DE DADOS	Sim	Sim	Sim
AUTOMAÇÃO DE TAREFAS	Sim	Sim	Sim
CRIAÇÃO DE IMAGENS	Sim	Sim	Sim
GERAÇÃO DE ÁUDIO	Não	Não	Sim
INTEGRAÇÃO COM FERRAMENTAS	Várias plataformas	Microsoft 365	Google Workspace
PERSONALIZAÇÃO	Sim	dentro do Microsoft 365	Alta
SEGURANÇA E PRIVACIDADE	Dados não usados para treinar modelos	Dados não usados para treinar modelos	Dados não usados para treinar modelos
COLABORAÇÃO EM EQUIPE	Sim	Sim	Sim

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução Inviável 1: ChatGPT

Apesar de seus recursos de modo genérico atenderem as necessidades da JF3R, a sua integração com o ambiente Microsoft Office 365, amplamente utilizado na JF3R, dependeria de uso de suplementos ou mesmo de desenvolvimento personalizado através de API's do ChatGPT, o que torna o seu uso inviável, tendo em vista que demandaria equipe especializada para tal trabalho e maior tempo de implementação.

Solução Inviável 2: Gemini

Ferramenta da fabricante Google, que por sua vez, tem integração nativa ao ambiente Google Workspace, não tendo integração nativa ao ambiente Microsoft 365, o que também demandaria customizações, elevando o seu custo e tempo de implementação, bem como o Chat GPT.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Quanto ao custo, segue abaixo tabela comparativa do valor mensal unitário por licença:

FERRAMENTA	CHATGPT TEAM (OPENAI)	MICROSOFT COPILOT PRO	GOOGLE GEMINI ENTERPRISE
Valor por licença no site do fabricante	R$ 140,00	R$ 110,00	R$ 174,00

Os valores acima foram pesquisados nos sites dos fabricantes, conforme segue:

Google Gemini:

https://workspace.google.com/solutions/ai/?utm_source=geminiforbusiness&utm_medium=et&utm_campaign=Gemini-page-crosslink&utm_content=forbusiness&utm_term=-

Chat GPT:

https://openai.com/chatgpt/pricing/

Microsoft Copilot:

https://www.microsoft.com/pt-br/store/b/copilotpro#:~:text=Voc%C3%AA%20pode%20comprar%20o%20Copilot,PowerPoint%20no%20iPad%20e%20Mac.

- **Solução Viável 1:**

Analisadas as ferramentas citadas, a que se demonstra viável e também a mais vantajosa para a JF3R é o Microsoft Copilot, tendo em vista o fato de ter o menor preço entre as ferramentas avaliadas e ser integrado nativamente às ferramentas de produtividade e colaboração do ambiente Microsoft Office 365, utilizadas por todos os usuários da JF3R. Além disso, identificamos a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF, conforme abaixo:

SOLUÇÃO VIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR/ANO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on – Part Number 83I-período de 12 (doze) meses	R$ 2.283,55	R$ 2.283,55

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

O Copilot para Microsoft 365 é uma ferramenta de produtividade alimentada por IA que usa LLMs (grandes modelos de linguagem) e integra seus dados aos aplicativos e serviços do Microsoft Graph e do Microsoft 365, incluindo aí os aplicativos mais utilizados do Microsoft 365 como o Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e muitos outros da plataforma Microsoft.

O Copilot fornece assistência inteligente em tempo real, permitindo aos usuários aumentar a sua produtividade e habilidades, automatizando tarefas, traduzindo textos, analisando e classificando documentos, criando atas de reuniões, etc.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ANO	VALOR TOTAL/ANO
100	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on – Part Number 83I-período de 12 (doze) meses da	R$ 2.283,55	R$ 228.355,00

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme este Estudo Técnico Preliminar, a contratação do Microsoft Copilot é viável, pois além de atender os pré-requisitos desejados e necessários numa ferramenta de IA, apresenta o menor preço entre as ferramentas avaliadas. Ademais, ressalta-se ainda o fato de fazer parte do ambiente Microsoft, integrando-se nativamente ao Microsoft Office 365, que já é usado amplamente por todos os usuários da JF3R.

Ademais, constatamos possível a adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, do STF, considerando ser esta a mais vantajosa conforme a comparação com outras Atas disponíveis, conforme segue:

Item	Descrição	ATA nº 16/23 STF item 6 valor unitário anual	Termo aditivo do contrato nº 54-SC valor unitário anual	TJ- BA -valor unitário anual	Proposta Solo Network -valor unitário anual

1	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on - Part Numberr 831-00001 , pelo período de 12 meses	R$ 2.283,55	R$ 2.340,00	R$ 2.428,80	R$ 3.136,50

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Assinado por meio da Certidão n.º 11366537 no processo SEI n.º 0008877-23.2024.4.03.8000

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	**Integrante Requisitante**	**Integrante Administrativo**
Autoridade Máxima de TIC		
Comitê Gestor de TIC		

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2023

Objeto	Aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft
SRP? ☒ Sim ☐ Não	**Valor máximo admitidoR$6.317.652,26**

Data: **18/12/2023** **10:00h** **(horário de Brasília)** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174/2010? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 *e-mail*: cpl@stf.jus.br

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2023

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n 115/2023, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para efetuar registro de preços. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2022** será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, n. 7.892/2013 e n. 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de **subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 339040-06 - Locação de Software (subscrição de licença) e 449040-05 Aquisição de Software Pronto (licença de uso perpétuo).

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico" por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que**:

a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não entejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;

c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

d) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, "sim" ou 'não" relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 24

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor unitário de cada item que compõe o grupo cotado e o valor do item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 25

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será realizada por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sistema Compras Governamentais.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" do item anterior, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

e) prazo para entrega do objeto de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela Adjudicatária, da nota de empenho;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O preço proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.7. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

10.8. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.9. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 26

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

11.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o(s) item(ns) que a empresa está disputando.

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, o quantitativo de licenças listado abaixo, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes:

a.1) no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) subscrições de licenças da Microsoft Office 365 (qualquer das categorias F1, F3, E1, E3 e/ou E5, combinadas ou não);

a.2) no mínimo, 78 (setenta e oito) licenças de uso perpétuo do Microsoft Office Professional Plus com SA (Software Assurance), para o item 9.

Justificativa: *A exigência visa identificar se a futura CONTRATADA dispõe da infraestrutura empresarial e da capacidade de gestão necessárias para executar o objeto em quantitativo compatível com a presente contratação, no caso, 50% (cinquenta por cento) do item de maior quantidade. A logística do fornecimento dos softwares exige que a CONTRATADA seja parceira credenciada junto ao fabricante Microsoft para comercialização com o Governo. Logo, entende-se que tal comprovação é necessária para resguardar a Administração, apoiando a seleção da proposta mais vantajosa.*

b) **Declaração (apenas para o Grupo 1):** Declaração emitida pela LICITANTE informando que a mesma está apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação constantes no Grupo 1 para instituições governamentais.

Justificativa: *A exigência da declaração tem o objetivo de assegurar que as empresas licitantes são autorizadas pelo fabricante para fornecerem os seus produtos para instituições públicas.(Acórdão TCU 1.116/2018, Plenário).*

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo 01 e o menor preço para o item 9** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 27

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do STF, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013.

12.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o STF e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes.

12.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem à Ata.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao STF.

12.6. Após a autorização do STF, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6.1. Caberá ao STF autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Os órgãos não participantes somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços para o grupo fechado, não sendo permitida a adesão para itens isolados.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no *link* https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura da Ata por meio eletrônico.

16.3. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

16.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

17.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) indução deliberada a erro no julgamento;

d) prestação falsa de informações.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download,* nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

19.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

19.7. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

19.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do portal de Compras do Governo Federal ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	1	UN	500	Subscrição de licença do	R$ 169,32	R$ 84.660,00

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 29

				Microsoft Office 365 F3 - Part Number TPA-00001, pelo período de 12 (doze) meses.		
	2	UN	800	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E1 - Part Number T6A-00024, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 451,68	R$ 361.344,00
	3	UN	1.500	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E3 - Part Number AAA-10842, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 1.451,16	R$ 2.176.740,00
	4	UN	1.500	Subscrição de licença do Microsoft Enterprise Mobility + Security E3 - Part Number AAA-10732, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 665,76	R$ 998.640,00
	5	UN	2.800	Subscrição de licença do Microsoft Advanced Threat Protection P1 - Part Number KF5-00002, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 84,84	R$ 237.552,00
	6	UN	300	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on - Part Number 83I-00001, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 2.667,58	R$ 800.274,00
	7	UN	300	Subscrição de licença do Microsoft M365 E3 - Part Number AAD-33204, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 2.271,00	R$ 681.300,00
	8	UN	22	Subscrição de licença do Microsoft CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L - Part Number 9GS-00128, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 14.347,55	R$ 315.646,10
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1						**5.656.156,10**
-	9	UN	156	Licença de uso perpétuo do Microsoft Office Professional Plus 2021 ou posterior, SLng LSA, idioma Português Brasileiro - Part Number 269-05557, com SA (Software Assurance) pelo	R$ 4.240,36	R$ 661.496,16

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 30

				período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 9						**661.496,16**
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO						**6.317.652,26**

1.1 Justificativa quanto à marca exclusiva: Atualmente, o STF utiliza o Microsoft Office 365 como ferramenta de colaboração e produtividade, estando a alternativa bem difundida e em plena utilização pelos usuários e unidade do STF. Diante disso, a continuidade do uso dessa solução evitaria riscos relacionados a problemas de adaptação ou possíveis incompatibilidades com os documentos e serviços de Tecnologia da Informação do Tribunal.

2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA.

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pelo FORNECEDOR, da nota de empenho, que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pelo FORNECEDOR.

2.2. Os certificados de licenças deverão ser entregues à Secretaria de Tecnologia da Informação do STF por meio dos e-mails:

2.2.1. sti@stf.jus.br;

2.2.2natacha.oliveira@stf.jus.br;

2.2.3. klayton@stf.jus.br;

2.2.4. euflazio.paulo@stf.jus.br.

2.3. A previsão é que seja demandado um percentual de 80% (oitenta por cento) do quantitativo de cada item no ano de 2023, e o restante de acordo com a necessidade do STF, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Para o item 7, a previsão de compra inicial é de 10 (dez) subscrições.

3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

3.2 As atualizações ou correções das versões das licenças, bem como a prestação de suporte técnico sem limite de chamados, serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

3.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

3.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone);

3.5 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a **CONTRATANTE**. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da **CONTRATANTE.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.

4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA.**

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

5.2 Entregar os softwares, objeto deste termo de referência, nas últimas versões disponibilizadas pelo fabricante.

5.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega do objeto, qualquer irregularidade que a comprometa e/ou inviabilize.

5.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

5.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE.**

5.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

5.8 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE.**

5.10 Prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual a contar do recebimento definitivo.

ANEXO II DO EDITAL - DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DETALAHAMENTO
1	1	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 F3 - Part Number TPA-00001, pelo período de 12 (doze) meses.
	2	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E1 - Part Number T6A-00024, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 31

	3	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E3 - Part Number AAA-10842, pelo período de 12 (doze) meses.
	4	Subscrição de licença do Microsoft Enterprise Mobility + Security E3 - Part Number AAA-10732, pelo período de 12 (doze) meses.
	5	Subscrição de licença do Microsoft Advanced Threat Protection P1 - Part Number KF5-00002, pelo período de 12 (doze) meses.
	6	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on - Part Number 83I-00001, pelo período de 12 (doze) meses.
	7	Subscrição de licença do Microsoft M365 E3 - Part Number AAD-33204, pelo período de 12 (doze) meses.
	8	Subscrição de licença do Microsoft CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L - Part Number 9GS-00128, pelo período de 12 (doze) meses.
-	9	Licença de uso perpétuo do Microsoft Office Professional Plus 2021 ou posterior, SLng LSA, idioma Português Brasileiro - Part Number 269-05557, com SA (Software Assurance) pelo período de 12 (doze) meses.

ANEXO III DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 115/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital, o preço referente ao fornecimento de licenças Microsoft, conforme disposições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

GRUPO	ITEM	Descrição	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	2	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	3	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	4	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	5	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	6	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	7	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	8	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R$)						**(numerais e por extenso)**
-	9	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
VALOR TOTAL PARA O ITEM 9 (R$)						**(numerais e por extenso)**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**(numerais e por extenso)**

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 32

2. Endereço-sede da empresa e CEP:
.....

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone ou e-mail):
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....

RG:..... CPF:.....

Nome (completo): .....

RG:..... CPF:.....

ANEXO IV DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES DO FABRICANTE MICROSOFT QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo ....., Senhor. ....., RG ..... e CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o artigo ..... do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023** para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia ....., e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ n....., neste ato representada pelo ....., Senhor. ....., RG ..... e CPF ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via *e-mail* ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 33

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

g) prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, a contar do recebimento definitivo;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;

k) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;

l) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 34

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 35

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência , por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o STF;

b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 60 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do STF, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

b.2) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "d"

b.3) no caso de inexecução parcial, a multa será aplicada no mesmo percentual do subitem acima, de forma proporcional à parcela inadimplida, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c"

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ,"d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE– O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposição do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, naturezas de despesa 339040-06 - Locação de Software e 449040-05 - Aquisição de Software Pronto.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 115/2023.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 115/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 36

REPRESENTANTE LEGAL: **CARGO:**

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-B

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 115/2023.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico n. 115/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: **CARGO:**

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-C

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 115/2023.

Terceira Classificada no Pregão Eletrônico n. 115/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: **CARGO:**

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO V DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 37

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE DO FABRICANTE MICROSOFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2023).

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ....., RG .....-SSP/..... e CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ....., RG .....e CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e n. 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2022** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares da Microsoft, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II deste contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste contrato), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo II deste contrato - Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.

b) entregar os softwares, objeto deste contrato, nas últimas versões disponibilizadas pelo fabricante, conforme o Anexo II deste contrato - Termo de Referência.

c) comunicar ao **CONTRATANTE,** por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega do objeto, qualquer irregularidade que a comprometa e/ou inviabilize.

d) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE.**

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE,** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

h) manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE.**

j) prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual a contar do recebimento definitivo.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 38

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA,** devendo apresentar ainda

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma à **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Os contratos decorrentes do registro de preços para o **grupo 1** terão vigência de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: Os contratos decorrentes do registro de preços para **o item 9** terão vigência de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do Contrato, sem a possibilidade de prorrogação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) **Multa,** no âmbito do contrate, de:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 60 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE,** a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

b.2) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "d"

b.3) no caso de inexecução parcial, a multa será aplicada no mesmo percentual do subitem acima, de forma proporcional à parcela inadimplida, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c";

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 39

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 339040-06 Locação de Software e 449040-05 Aquisição de Software Pronto consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ....., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposição do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE DO FABRICANTE MICROSOFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2023).

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE DO FABRICANTE MICROSOFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003795/2023).

TERMO DE REFERÊNCIA (2389280)

Documento assinado eletronicamente por **Edimara Alexandrino De Souza Macedo**, **ASSESSORA-CHEFE SUBSTITUTA**, em 29/11/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duran Do Valle**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES SUBSTITUTO**, em 29/11/2023, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 40

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2384062** e o código CRC **32E54BF0**.

Edital (11223305) SEI 0008877-23.2024.4.03.8000 / pg. 41

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATA N. 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES DO FABRICANTE MICROSOFT QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Grupo 1 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003795/2022 e n. 011007/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023** para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia 05/12/2023 e a respectiva homologação, constante do **Processos Administrativos Eletrônicos n. 003795/2022 e n. 011007/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 57.142.978/0001-05 neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor **Walter Ferreira da Silva Junior**, e-mail *governo@brasoftware.com.br*, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft - Grupo 1, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via *e-mail* ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

g) prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, a contar do recebimento definitivo;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;

k) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;

l) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência , por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o STF;
b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 60 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do STF, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

b.2) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "d"

b.3) no caso de inexecução parcial, a multa será aplicada no mesmo percentual do subitem acima, de forma proporcional à parcela inadimplida, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c"

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ,"d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE– O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposição do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, naturezas de despesa 339040-06 - Locação de Software e 449040-05 - Aquisição de Software Pronto.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 16/2023, celebrada entre o STF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 115/2023.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 115/2023 - Grupo 1

EMPRESA:	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	
CNPJ:	57.142.978/0001-05	
ENDEREÇO:	Matriz: Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210 Para correspondência: Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020	
REPRESENTANTE LEGAL:	Walter Ferreira da Silva Junior	**CARGO:** Gestor Operações Governo
TELEFONE:	(11) 3179-6787 / 3179-6800	
E-MAIL:	governo@brasoftware.com.br	

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	500	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 F3 - Part Number TPA-00001, pelo período de 12 (doze) meses.	147,89	73.945,00
	2	UN	800	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E1 - Part Number T6A-00024, pelo período de 12 (doze) meses.	394,34	315.472,00
	3	UN	1.500	Subscrição de licença do Microsoft Office 365 E3 - Part Number AAA-10842, pelo período de 12 (doze) meses.	1.268,25	1.902.375,00
	4	UN	1.500	Subscrição de licença do Microsoft Enterprise Mobility + Security E3 - Part Number AAA-10732, pelo período de 12 (doze) meses.	582,10	873.150,00
	5	UN	2.800	Subscrição de licença do Microsoft Advanced Threat Protection P1 - Part Number KF5-00002, pelo período de 12 (doze) meses.	74,22	207.816,00

	6	UN	300	Subscrição de licença do Microsoft M365 Copilot Managed Sub Add-on - Part Number 83I-00001, pelo período de 12 (doze) meses.	2.283,55	685.065,00
	7	UN	300	Subscrição de licença do Microsoft M365 E3 - Part Number AAD-33204, pelo período de 12 (doze) meses.	1.985,12	595.536,00
	8	UN	22	Subscrição de licença do Microsoft CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L - Part Number 9GS-00128, pelo período de 12 (doze) meses.	11.572,31	254.590,82
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1						**4.907.949,82**

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira Da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo**, **DIRETOR-GERAL**, em 27/12/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2416513** e o código CRC **FCC7108C**.

Ata de Registro de Preços STF 16/2023 (PRASOFT) SEI 000.887.23.2024-65 / SEI 011007/2023 / pg. 9